



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1019/2001

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o **Transporte Intermunicipal de Estudantes**; abre crédito especial no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio para **Transporte Intermunicipal de Estudantes**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito no orçamento vigente, para atender as despesas referidas no artigo anterior, assim especificado:

Unidade: 1101 – Gerência Municipal de Educação
Programa: 08472392.001 – Transporte Intermunicipal de Estudantes
3132 – Outros Serviços e Encargos
Valor: R\$ 26.500,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica anulada nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, a seguinte dotação:

Unidade: 1101 – Gerência Municipal de Educação
Programa: 08070251.050 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desportivas
3120: Material de Consumo
Valor: R\$ 26.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2001.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 019/2001
Autor: Poder Executivo Municipal